



Prefeitura Municipal de Maravilhas Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, 33 - Centro - Maravilhas/MG - CEP: 35666-000
Tel.: (37) 3272-1155 / e-mail: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



LEI COMPLEMENTAR N.º 26 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.018.

ALTERA QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAVILHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Maravilhas, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criada a Função Gratificada a seguir relacionada:

FUNÇÃO GRATIFICADA	NÚMERO DE VAGAS	GRATIFICAÇÃO
ASSESSOR(A) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	01	20% do vencimento padrão inicial do cargo efetivo do(a) servidor(a)

Parágrafo único - As atribuições e requisitos mínimos de provimento da Função Gratificada criada no presente artigo, consta do Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 2º - Fica estabelecido como remuneração do cargo de provimento em comissão, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração, de Controlador Geral do Município, o valor mensal de R\$3.350,00.

Art. 3º - Ficam extintas as Funções Gratificadas de "Emissor de CTPS/Ministério do Trabalho e Emprego" e "Secretário da JSM/Ministério do Exército", previstas na lei Complementar n.º 21, de 09 de setembro de 2.015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilhas, Estado de Minas Gerais, 14 de dezembro de 2.018.

Diovane Policarpo de Castro
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE Lei n.º 26 DE 14/12/18 FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL, NA FORMA ART. 95 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. Maravilhas, 14 de Dezembro de 2018. P/ <i>[Assinatura]</i> LUIZA PETRINA LOPES TEIXEIRA ID: M 3113965
--



Prefeitura Municipal de Maravilhas Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, 33 - Centro - Maravilhas/MG - CEP: 35666-000
Tel.: (37) 3272-1155 / e-mail: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO GRATIFICADA: ASSESSOR(A) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Atribuições: Coordenar a emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do Ministério do Trabalho e Emprego; Coordenar o lançamento de dados no sistema do Ministério; Realizar a entrega dos documentos sob sua coordenação; Assessorar no alistamento militar de competência do Ministério do Exército; Manter organizados e atualizados os arquivos de documentos e informações técnicas referentes a sua área de atuação de forma a facilitar a localização e consultas necessárias; Manter atualizado o banco de dados de competência do Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério do Exército; Assessorar, nas atribuições pertinentes, fazendo cumprir e efetivar as políticas públicas determinadas pela Chefia imediata; auxiliar na comunicação e na relação entre os diversos setores municipais e os órgãos da União; Cumprir tarefas fora do território do Município, sob ordem dos superiores; Representar a Administração por delegação, nos assuntos ligados a execução de projetos perante a comunidade; e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegadas ao exercício da Função; Desempenhar outras tarefas compatíveis e as determinadas pela Chefia imediata.

O ocupante da Função Gratificada de ASSESSOR(A) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO deverá possuir formação de nível médio e ter conhecimento de informática.